

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

“Capital do Gado Branco”  
CNPJ 01.800.242/0001-22

**LEI Nº 616, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000**

“Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial que especifica”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada, APROVA, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 53.100,00 (cincoenta e três mil e cem reais), para fazer face a despesas com execução de obra, conforme classificação abaixo:

0304-04.15.487-3003:

**Projeto Fomento Agricultura Familiar/Viveiro Piscicultura**

4.0.0.0.0.0 - Despesas de Capital

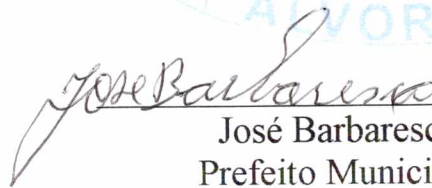
4.1.0.0.0.0 - Investimentos

4.4.4.0.0.0 - Obras e Instalações R\$ 53.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro desta Lei, indica-se o recurso previsto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/08/2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,  
Estado do Tocantins, aos 19 dias de Dezembro de 2000.

  
José Barbaresco  
Prefeito Municipal

Mml/jb